Assinado eletronicamente por KÁTIA SAMPAIO BARROS, em 21/10/2024 às 09:48:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial possui 3 anexos eletrônicos que estão disponíveis para consulta juntamente com a conferência de autenticidade do documento no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024021944651-56. Fl: 1/2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
10ª Vara Cível de Aracaju
Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49081901 Telefone - (79)3226-3646

Normal

202411004727

PROCESSO: 202411000307 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0012107-66.2024.8.25.0001
NATUREZA: Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO SPAZIO ACQUA CLUB
EXECUTADO: CLAUDIO OLIVEIRA DA CRUZ,

MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA/AVALIAÇÃO - Ação de Execução de Título Extrajudicial

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 10ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda à CITAÇÃO/PENHORA/AVALIAÇÃO da parte executada por todo o conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, parte integrante deste mandado, para a finalidade abaixo:

FINALIDADE: pagar, no prazo de 03 (três) dias, o principal, cominações legais e honorários advocatícios, no valor abaixo indicado, sob pena de lhe serem penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução, conforme o art. 829 do CPC. Após verificar o não pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, na forma do art. 829 do CPC, proceda à PENHORA em bem(ns) de propriedade da parte executada, suficiente(s) para assegurar o pagamento do principal e cominações legais, no valor abaixo discriminado, bem como a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, de acordo com o disposto no §1º do art. 829 do CPC.

OBSERVAÇÕES: A) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, de acordo com o parágrafo único do art. 827, § 1 º do CPC;

B) Fica de logo a parte executada advertida que dispõe de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do presente mandado aos autos, para oferecer embargos, na forma dos arts. 914 e 915, ambos do CPC.

C) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, na forma do art. 916 do CPC.

D) Outrossim, aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo, conforme art. 830, §3º do CPC.

Valor do débito: R$ 23.141,61 (vinte e três mil cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) Foi autorizado a realização da citação do Requerido na pessoa do porteiro ou funcionário responsável pelo recebimento de correspondências do condomínio, em caso de confirmação de ocultação.

Qualificação da parte executada:
Nome : CLAUDIO OLIVEIRA DA CRUZ,
Residência : Avenida Doutor Francisco Moreira, Spazio Acqua Condomínio Club I e II, Torre Ária, Apartamento 408, 1600
Bairro : Ponto Novo
Cidade : Aracaju - SE - SE

[TM4103, MD114]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.

JUÍZO 100% DIGITAL: Todos os atos serão exclusivamente praticados por meio eletrônico. A recusa ao procedimento deve ser realizada até a contestação ou primeira manifestação no processo (art. 3º da Res. 345 do CNJ e Res. 12/2021 do TJSE).

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA SAMPAIO BARROS, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 10ª Vara Cível de Aracaju, em 21/10/2024, às 09:48:58**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024021944651-56.**

Recebi o mandado 202411004727 em _____/_____/_____

CLAUDIO OLIVEIRA DA CRUZ,

Assinado eletronicamente por RAONI GOMES DA ROCHA CRUZ, Oficial de Justiça, em 09/11/2024 às 23:35:13.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponivel
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de numero
2024023495469-69. FL: Fl: 1/1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	202411000307 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0012107-66.2024.8.25.0001
MANDADO:	202411004727
DATA DE CUMPRIMENTO:	06/11/2024 00:00

DESTINATÁRIO:	**CLAUDIO OLIVEIRA DA CRUZ,**
ENDEREÇO:	**Avenida Doutor Francisco Moreira nº 1600, Spazio Acqua Condomínio Club I e II, Torre Ária, Apartamento 408. BAIRRO: Ponto Novo. Aracaju/ SE. CEP: 49047-335**
TIPO DE MANDADO:	**(NCPC) - Citação Ação de Execução de Título Extrajudicial (Lei 11.382-2006)**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

CITADA, APÔS O CIENTE E ACEITOU A CONTRAFÉ

CITADO no dia 28-10-2024, aguardado o prazo legal, no dia 06-11-2024, às 16:30hs retornei ao local e procedi com a penhora do imóvel em questão, sendo permitida a entrada por parte do executado porém este recusou a assinar o auto de penhora, bem como recusou a contrafé do mesmo.

[TC1871, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **RAONI GOMES DA ROCHA CRUZ, Oficial de Justiça, em 09/11/2024, às 23:35:13**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024023495469-69.**

Assinado eletronicamente por KÁTIA SAMPAIO BARROS, em 21/10/2024 às 09:48:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial possui 3 anexos eletrônicos que estão disponíveis para consulta juntamente com a conferência de autenticidade do documento no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024021944651-56. Fl: 2/2

Recebi o mandado 202411004727 em 28/10/2024

CLAUDIO OLIVEIRA DA CRUZ,

Scanned with CamScanner

(2 vias: 1 executado,2: Processo)

PoderJudiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 202411000307
NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO SPAZIO ACQUA CLUB
EXECUTADO: CLAUDIO OLIVEIRA DA CRUZ

Ao(s) 06 (—) dia(s) do mês de 11 (—) do ano de 2024 (—), em cumprimento ao mandado nº 202411004727 extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a (X)PENHORA/( )AMPLIAÇÃO/( )ARRESTO(s)/(X)AVALIAÇÕ do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 23.141,61

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITÁRIO: CLAUDIO OLIVEIRA DA CRUZ

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R$
01	IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO MOREIRA, SPAZIO ACQUA CONDOMÍNIO CLUB I E II, TORRE ÁRIA, APARTAMENTO 408, Nº 1600.	333,419

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) pnhorado(s): R$ 333,419,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS.

( ) Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado (X) **Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.**

Joaci Gomes da Rocha Cruz

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados — **Executado(a)**

CERTIDÃO

(X) Feita a (X)penhora / ( )ampliação, **INTIMEI** a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo (X) 15(quinze) dias, ( ) 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, ( ) até o dia da audiência, conforme item (3):

1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

( ) Feita a ( )penhora / ( )ampliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos:_____

( ) Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo , conforme item (___):

4)15 (quinze) dias,
5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

( ) Feito o **ARRESTO**, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC.

Outras Observações Necessárias:_____

Em 06/11/2024 — Ciente em 06/11/2024

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados — **Executado(a)**

MAT. 10997

Cônjuge

Scanned with CamScanner